

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Sousa & Brasil Advogados Associados

Pelo presente instrumento particular de contrato de Sociedade simples, os advogados abaixo nominados mutuamente, para colaboração recíproca em sociedades simples de advogados, disciplinando o expediente, resultados patrimoniais auferidos, obrigando-o combinar esforços na prestação conjunta de serviços de advocacia em geral.

I- DOS SOCIOS

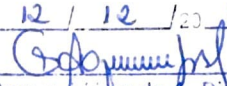
Art. 1º - Resolvem, por disposições livres e conscientes, acertarem sociedade simples, obedecendo às regras disciplinadas neste estatuto, para prestarem serviços jurídicos, os advogados abaixo nominados:

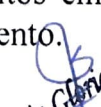
Iara Silva de Sousa, brasileira, solteira, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - seccional do Tocantins, sob o nº. 2239, portadora do RG n. 157994937 SSP-MA e CPF:746.906.553-91 residente e domiciliado em Araguaína-TO à Avenida Campos Elísio Qd. 04, Lt. 04, Setor Noroeste CEP: 77807-970 e,

Matheus Silva Brasil, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - seccional do Tocantins, sob o nº.7488, portador do CPF nº 044.706.031-71 e do RG n. 14894257 SSP-MG residente e domiciliado em Araguaína-TO à Rua Catalão nº69, Bairro Senador CEP: 77813-590.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A Sociedade terá como denominação social: **Sousa & Brasil Advogados Associados** - Assumindo obrigações e direitos em geral, na conformidade das determinações constantes deste instrumento.

O presente instrumento de Contrato Social foi REGISTRADO nesta data, às fls. <u>85190</u>
Livro nº <u>10</u> de Registro de Sociedade Simples de Advogados sob o nº <u>311</u>
Palmas, <u>12 / 12 / 2016</u>
 Soraya Glória A. Pinheiro Sec. da CRSS OAB-TO


Soraya Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB


M. S. Brasil


Iara Silva de Sousa

III - DA SEDE

Art. 3º - A Sociedade tem por sede e domicílio legal a cidade de Araguaína-Tocantins, a Rua I, nº 21, Lt. 01, Vila Aliança CEP: 77813-830.

Parágrafo Único – É facultado aos sócios a criação de filias ou postos avançados de atendimentos ou suporte, essenciais ao desempenho das atividades profissionais.

IV – DO OBJETO SOCIAL

Art. 4º A presente sociedade tem por objetivo exclusivo o exercício da prestação conjunta pelos sócios de serviços gerais de advocacia, mediante organização, colaboração e assistência mútua dos sócios nas relações profissionais com terceiros, relativos exclusivamente à execução de serviços jurídicos, **sendo que as procurações devem ser outorgadas individualmente aos advogados e indicar a sociedade de que fazem parte** (Art. 15, 3º da Lei n. 8.906/94 – EAOAB)

Parágrafo Único: Os sócios poderão atuar independentemente da Sociedade, sendo-lhes defeso atuar em parte opostas.

V – DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 5º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado, tendo início suas atividades em 01 de Novembro de 2016.

VI – DA SOCIEDADE PARTICULAR

Art. 6º - É constituída uma sociedade particular – não universal – com finalidade específica de distribuição proporcional ao capital, dos lucros auferidos com a prestação dos serviços advocatícios.

§- 1º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes (art. 1.056 e 1.057, da Lei n. 10.406/02-Código Civil).

Soraia Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - CAB

Mr. B. J.
Soraia

§-2º - Não inclui no patrimônio social a partilha de bens que continuem a pertencer aos sócios, desse modo, excluem-se do patrimônio social, sujeito à distribuição proporcional, todos os bens moveis.

§- 3º - O inventário dos bens, sejam eles de que natureza forem, incorporados por titulação dominial à pessoa jurídica ora constituída **Sousa & Brasil Advogados Associados**, são propriedade conjunta obedecida a proporção da participação dos sócios no capital social.

§- 4º - Não sendo a sociedade universal, o domínio e posse dos bens permanecem exclusivamente com seus efetivos proprietários, ou estando em nome da pessoa jurídica ora constituída, pertencem aos sócios na forma e proporção indicada no parágrafo anterior.

Art. 7º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

VII – DO CAPITAL SOCIAL

Art. 8º - O capital social, destinado à manutenção das atividades sociais e à criação de um fundo patrimonial, totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), valor subscrito na sua totalidade pelos sócios, na seguinte proporção:

- R\$ 99.000,00 (Noventa e nove Mil Reais), referente a 99.000 (Noventa e Nove mil) quotas, em percentual de 99% (Noventa e Nove Por Cento), do capital social, pertencente a sócia **Iara Silva de Sousa**;
- R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), referente a 1.000 (Mil) quotas, em percentual de 1% (Um Por Cento), do capital social, pertencente ao sócio **Matheus Silva Brasil**.

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Art. 9º - O capital social compreende a quantia acima indicada, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** e, na hipótese das dividas da sociedade o ultrapassarem, por elas responderão os sócios na proporção e sua participação social, salvo para os atos não autorizados e que não redundem em proveito da sociedade, tais como avais e fiança de favores, e demais obrigações não decorrentes do exclusivo exercício da atividade fim da sociedade – prestação de serviços jurídicos.

Soraia Glória R. Pinheiro
Sec. CSI - OAB

MSB
Soraia

Art. 10º - O sócio responderá subsidiária e ilimitadamente pelo danos causados aos cliente, por ações ou omissões no exercício da advocacia, assim como a previsão de que, se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais, salvo cláusula de responsabilidade solidária.

Art. 11º - Cada sócio indenizará a sociedade dos prejuízos que esta sofrer por culpa dele, e não poderá compensá-lo com os proveitos que houver granjeado em outros negócios à sociedade. Nesta hipótese, a responsabilidade do sócio faltoso será limitada à apreciação do negócio que gerou o prejuízo.

IX - DO PRÓ-LABORE

Os Administradores, quando no efetivo exercício de suas funções, receberá remuneração à título de pró-labore, estabelecido de comum acordo entre os sócios, remuneração essa que não poderá ser isoladamente ou em conjunto superior ao limite máximo admitido pela lei fiscal aplicável às despesas com administradores de sociedades.

X – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A administração da sociedade caberá a sócia **Iara Silva de Sousa**, com os poderes e atribuições de administrar as atividades dos serviços pertinentes, autorizando o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, da Lei n. 10.406/02- Código Civil).

Parágrafo único – Cabe aos sócios administradores à representação da sociedade em juízo e/ ou administrativamente.

Art. 13º - É vedada a utilização da sociedade em benefícios pessoais dos sócios, sendo defesa a utilização para objetivos alheios às finalidades sociais da empresa, sendo vedado e sem nenhum efeito perante a sociedade, a prestação de fiança e avais a favor, assunção de obrigações e direitos estranhos às atividades sociais da empresa.


Soraisa Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB


msbray
Iara Silva de Sousa

XI – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Art. 14 – As deliberações sociais quando tomadas por unanimidade, não dependem de forma especial, todavia quando a deliberação verificar-se por maioria de votos ou cotas sociais, os sócios deverão tomar em livro próprio, por sumário, as deliberações realizadas, delas constando as razões do voto vencido e voto vencedor.

Art. 15º - Para validade da ata é suficiente a assinatura de quanto bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na assembléia. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para fins legais. Havendo alterações nos estatutos deverão ser levadas a arquivamento junto a Ordem dos Advogados do Brasil, bastando as assinaturas dos sócios que constituem o capital social.

Art. 16º - Exime-se de qualquer responsabilidade o sócio dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião, ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito o outro sócio, justificando sua divergência.

XII – DA ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA

Art. 17 - É facultado ao sócio, a qualquer instante, retirar-se da sociedade, mediante prévia e expressa notificação ao outro sócio, com um prazo mínimo de 03 (três) dias procedendo no referido prazo seu compulsório desligamento dos serviços jurídicos em curso, cujo patrocínio de continuidade ficarão a cargo exclusivo da sociedade civil, sob responsabilidade técnica do sócio remanescente.

Art. 18º - Se por qualquer razão não mais havendo *afectio societatis* entre os sócios poderão deliberadamente na forma deste estatuto, optar pelo afastamento de um dos sócios da sociedade ora constituída, ficando desde logo, desligado dos serviços jurídicos em cursos, cujo patrocínio ou continuidade ficarão a exclusivo cargo da sociedade, sob a responsabilidade técnica do sócio remanescente.

Art. 19º - Na hipótese de falecimento, interdição ou incapacidade de algum dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade simples ora constituída, que continuará operando com o sócio remanescente, sem qualquer solução continuidade.

Soraia Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB

MSB/07
Joussa

Nessa hipótese, o valor dos haveres do falecido (a), interditado (a) ou incapaz serão apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, a data do falecimento, interdição ou incapacidade.

XIII – DA ELEIÇÃO DO FORO

Art. 20º - Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína /Tocantins, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato de constituição.

XIV – DO ARQUIVAMENTO NA OAB

Art. 21º - O presente contrato de constituição após assinado, deverá ser arquivado junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Tocantins, em cumprimento ao disposto no Art. 15, da Lei 8.906/94- EOAB.

Assim, estando justos e contratados, como prova de pleno acordo assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Araguaína - Tocantins, 25 de Outubro de 2016.

Iara Silva de Sousa

Iara Silva de Sousa

OAB n. 2239

CPF n. 746.906.553-91

MS Brasil

Matheus Silva Brasil

OAB n. 7488

CPF n. 044.706.031-71

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Mauricio Melo Araújo
TABELIAO

Iracema Moraes de Sousa
SUBSTITUTA

Rua 1ª de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAA177107-HES, 128397AAA177108-HJJ

Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tto.tus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por semelhança as assinaturas de IARA SILVA DE SOUSA e

MATHEUS SILVA BRASIL, posto análoga à constante em nosso arquivo.

Dou fé. 0064 - 448082. Araguaína - TO, 25 de outubro de 2016.

Em testº da verdade.

Odílio Pereira Lima - Escrevente

TESTEMUNHAS:

Fernanda Lima Farias

CPF nº 040.558.701-95

RG nº 10.563.558/TO

O presente instrumento de Contrato Social foi registrado nesta data, as fls. 85/90

Livro nº 10 da Registro de Sociedade

Simplex de Advogados sob o nº 311

Palmas, 12 / 12 / 20 16

Soraya Glória de A. Pinheiro
Sec. do ORSS OAB TO

Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína-TO

490855221-53

21 896 558/TO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES DE ADVOGADOS EM SOCIEDADE
UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**

Por este instrumento particular, **IARA SILVA DE SOUSA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 2239, portadora do RG nº 157994937 SSP/MA e CPF nº 746.906.553-91, residente e domiciliada em Araguaína-To na Av. Campos Elísio Qd. 04 Lt. 04, Setor Noroeste, CEP: 77807-970 e **MATHEUS SILVA BRASIL**, brasileiro, casado e advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 7488, portador do RG nº 14894257 SSP/MG e CPF nº 044.706.031-71, residente e domiciliado em araguaina-To, na rua JB-2, s/n, Qd.07 LT.09, Jardim Bounganville, CEP: 77810-006. Únicos sócios da Sociedade Simples **SOUSA & BRASIL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Tocantins sob o nº 311 em 12 de Dezembro de 2016, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, **ALTERAR** o Contrato Social e consolidá-lo conforme as cláusulas e condições seguintes:

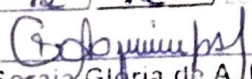
Cláusula 1ª - Retira-se da Sociedade o advogado **MATHEUS SILVA BRASIL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/TO sob o nº 7488 portador do CPF nº 044.706.031-71 e do RG nº 14894257, residente e domiciliado em Araguaína – TO, na Rua JB-2, s/n, Qd. 07 LT. 09, Jardim Bounganville, CEP: 77810-006, que neste ato cede e transfere 1.000 Cotas, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para a sócia **IARA SILVA DE SOUSA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 2239.

Parágrafo Único: O sócio retirante dá plena, razão e total quitação ao sócio remanescente, pela transação efetuada, e nada mais tem a reclamar da sociedade, ou do sócio individualmente.

Cláusula 2ª - Em face das modificações promovidas com a transferência de cotas indicada na Cláusula anterior, reduzindo a Sociedade a **unipessoalidade** e concentração da integralidade das cotas patrimoniais na titularidade da sócia **IARA SILVA DE SOUSA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 2239, a Sociedade de Advogados é transformada em **Sociedade Unipessoal de Advocacia**.

O presente instrumento de ALTERAÇÃO de Contrato Social foi REGISTRADO nesta data às fls. 74/79 Livro nº 12 de Registro de Sociedade Simples de Advogados sob o nº 311

Palmas, 12 / 12 / 17


Soraya Glória A. Pinheiro
Sec. da CRSS OAB TO



Soraya Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB

Cláusula 3ª - Em razão da transformação promovida, a presente **Sociedade Unipessoal de Advocacia** doravante designada como "**Sociedade**", será regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pelos Provimentos do Conselho Federal da OAB e passa a ter as cláusulas e condições a seguir.

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I

RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede na cidade de Araguaína, Tocantins, na Rua I nº 21, Lote 01, Vila Aliança CEP 77813-830.

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo 2º: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

CAPÍTULO II

OBJETO

Cláusula 2ª - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes as áreas judiciais e extrajudiciais, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.


Soraya Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB


MSB/MSJ



CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CAPÍTULO IV PRAZO

Cláusula 4ª - O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 01 de Novembro de 2016.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 5ª - A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º: No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

Parágrafo 2º: Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, será nomeado o titular e a Sociedade, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a Sociedade de que faça parte.

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.


Soraia Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB
MS 57001

Parágrafo 1º: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo 2º: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo 3º: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "*pró-labore*", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO VII

RESULTADOS PATRIMONIAIS

Cláusula 7ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da Sociedade, apurando-se os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.


Maria Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB





Parágrafo único: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO IX DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 9ª - Fica eleito como foro contratual o da Circunscrição Especial Judiciária de Araguaína- TO, com exclusão de qualquer outro.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

Cláusula 11ª - As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

Cláusula 12ª - O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

Parágrafo único: O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra **sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia** com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional.

Sônia Glória A. Pinheiro
Sec. CST - OAB

MSM

João

Assina o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Araguaína-TO, 20 de Novembro de 2017.

 **CARTÓRIO 1º OFÍCIO** Iara Silva de Sousa

Iara Silva de Sousa

 **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS** MSBrasil
Matheus Silva Brasil

1.

Nome:

RG:

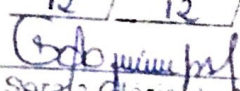
CPF:

2.

Nome:

RG:

CPF:

O presente instrumento de AUTORAÇÃO de Contrato Social foi REGISTRADO em Araguaína-TO, às fls. 74/79 Livro 12 do Registro de Sociedade Simples de Araguaína-TO nº 311
Palmás 12 / 12 / 17

Soraya Glória de A. Pinheiro
Sec. de REGISTRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.770.122/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO R CAPIBARIBE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA06 LOTE 14
-----------------------------------	---------------	--

CEP 77.813-130	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA HELENA	MUNICÍPIO ARAGUAINA	UF TO
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLIANCECONTABIL2019@OUTLOOK.COM	TELEFONE (63) 8448-5779
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2024** às **09:20:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cert.: 18112.02403.36003.30573

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que de acordo com os assentamentos existentes nesta Seccional do Tocantins, verifiquei constar que, **IARA SILVA DE SOUSA**, encontra-se inscrito (a) na Categoria **Definitiva** nos quadros de Advogados desta Seccional sob o N° **2239**, desde **10/02/2003**. **CERTIFICO** finalmente, que o (a) mesmo (a) encontra-se **Regular** em nosso Cadastro. É o que me cumpre **CERTIFICAR** diante do que foi requerido. Dada e passada nesta Secretaria da Comissão de Seleção e Inscrição, no Palácio da Cidadania, em Palmas - TO, **18 dias do mês novembro do ano 2024**.

Verifique validade desta certidão:

<http://sistema.oabto.org.br/pgsProcesso/ConsultarCertidao.aspx>

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

IARA SILVA DE SOUSA

FILIAÇÃO

LUIZ GONZAGA DE SOUSA NETO
FRANCISCA SILVA DE SOUSA

NATURALIDADE

RIACHÃO-MA

DATA DE NASCIMENTO

23/11/1977

RG

15789493-7 - SSP-MA

CPE

746.906.553-91

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

VIA EXPEDIDO EM

01 14/10/2009

Ercílio Bezerra de Castro Filho
ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03556419

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Iara Silva de Sousa



OBSERVAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



TO

NOME

IARA SILVA DE SOUSA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF

157994937

SSP

MA

CPF

746.906.553-91

DATA NASCIMENTO

23/11/1977

FILIAÇÃO

LUIZ GONZAGA DE SOUSA

NETO

FRANCISCA SILVA DE
SOUSA

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB.

B

Nº REGISTRO

03724145106

VALIDADE

20/03/2023

1ª HABILITAÇÃO

02/11/2005

OBSERVAÇÕES

A ;

Iara Silva de Sousa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARAGUAINA, TO

DATA DE EMISSÃO

07/06/2018

Colemar Natal Câmara Ferreira Nunes de Melo

COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE

68845023334
TO024921109

ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1648197962

PROIBIDO PLASTIFICAR
1648197962



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6581181



Validador

86699018505405207540270697830080

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOC

CNPJ : 26.770.122/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA CAPIBARIBE, S/Nº, JARDIM SANTA HELENA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 16 de Abril de 2025 - 09h 27m 12s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.770.122/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:53 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **312C.6317.E5D9.0B5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.770.122/0001-50
Razão Social: IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R I 21 / VILA ALIANCA / ARAGUAINA / TO / 77813-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2025 a 14/05/2025

Certificação Número: 2025041505384705972945

Informação obtida em 16/04/2025 09:32:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 398296

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 255127 - IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 26.770.122/0001-50

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: CAPIBARIBE Qd. 06 Lt.14 N° SN, JARDIM SANTA HELENA, ARAGUAINA / TO, CEP 77813130

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quarta-feira, 16 de Abril de 2025.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Terça-feira, 15 de Julho de 2025 (90 dias).

EMITIDA: Quarta-feira, 16 de Abril de 2025 às 09:31:27

Código de Validação: 12117398296

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.770.122/0001-50

Certidão nº: 21397894/2025

Expedição: 16/04/2025, às 09:32:59

Validade: 13/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.770.122/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

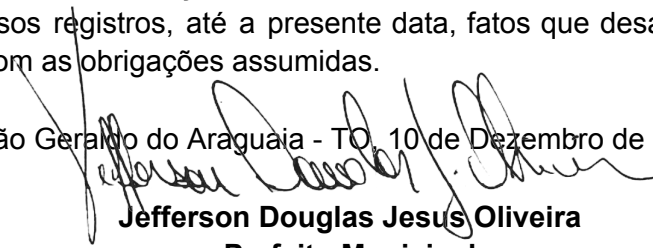
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, escritório estabelecido na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, sito a Rua Capibaribe, s/n, Bairro Jardim Santa Helena, inscrita no CNPJ sob nº 26.770.122/0001-50, **através dos seus advogados, Dra. Iara Silva de Sousa e Dr. Marcos Vinicius Saldanha Dias Carvalho**, prestou o seguinte serviço: **Serviços judiciais para propositura de mandado de segurança para garantir ao Município a emissão de Certidão Federal e a regularização do CAUC.**

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Geraldo do Araguaia - TO, 10 de Dezembro de 2024.



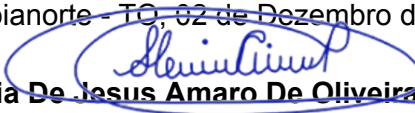
Jefferson Douglas Jesus Oliveira
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, escritório estabelecido na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, sito a Rua Capibaribe, s/n, Bairro Jardim Santa Helena, inscrita no CNPJ sob nº 26.770.122/0001-50, **através dos seus advogados, Dra. Iara Silva de Sousa e Dr. Marcos Vinicius Saldanha Dias Carvalho**, prestou o seguinte serviço: **Serviços judiciais para propositura de mandado de segurança para garantir ao Município a emissão de Certidão Federal.**

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Goianorte - TO, 02 de Dezembro de 2024.


Maria De Jesus Amaro De Oliveira Parente
Prefeita Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a pessoa jurídica: IARA SILVA DE SOUSA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na rua Capibaribe, Quadra 06, Lote 14, Jardim Santa Helena, Araguaína/TO, inscrita no CNPJ sob nº 26.770.122/0001-50, representada por sua sócia: IARA SILVA DE SOUSA, OAB/TO 2239, prestou os serviços de consultoria e Assessoria Jurídica ao município de BABAÇULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, através de seus advogados, no período de 2021 A 2024; com excelente desempenho técnico e ético, não havendo fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica da mencionada empresa, bem como dos profissionais que atuaram através da mesma, não havendo também, reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços desenvolvidos junto ao Ente público municipal até a presente data.

Babaçulândia/TO, 11 de dezembro de 2024.

FRANCIEL DE BRITO GOMES

PREFEITO

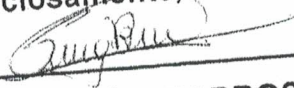


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a pessoa física: IARA SILVA DE SOUSA, OAB/TO 2239, com sede na rua I nº 21, Bairro Vila Aliança, Araguaína/TO, inscrita no CPF sob o nº. 746.906.553-91, prestou os serviços de Assessoria Jurídica para a Prefeitura do Municipal de Carmolândia/TO, no período de 2013 a 2016 não havendo fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica da mencionada empresa, bem como dos profissionais que atuaram através da mesma, não havendo também, reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços desenvolvimento junto ao ente público municipal até a presente data.

Carmolândia/TO., 30 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,



SEBASTIÃO DE GÓIS BARROS
PREFEITO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO
TODOS POR DARCIÓPOLIS
CNPJ: 04.328.831.0001/48

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a pessoa jurídica: IARA SILVA DE SOUSA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA com sede na rua Capibaribe, Quadra 06, Lote 14, Jardim Santa Helena, Araguaína/TO, inscrita no CNPJ sob nº 26.770.122/0001-50, representada por sua sócia: IARA SILVA DE SOUSA, OAB/TO 2239, prestou os serviços de Assessoria Jurídica para a Câmara Municipal de Darcinópolis/TO, através de seus advogados, no período de 2019 a 2020, não havendo fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica da mencionada empresa, bem como dos profissionais que atuaram através da mesma, não havendo também, reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços desenvolvimento junto ao ente público municipal até a presente data.

Câmara Municipal de Darcinópolis/TO., 30 de dezembro de 2020.

IRANEY DIAS PEREIRA

PRESIDENTE

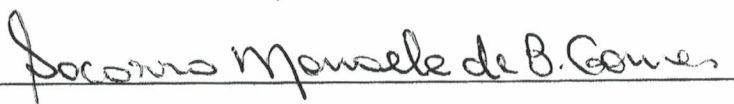


Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
Administração 2013/2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a pessoa física IARA SILVA DE SOUSA, com sede na Rua I, nº. 21, bairro Vila Aliança, Araguaína/TO, inscrita no CPF sob o nº. 746.906.553-91, venceu o procedimento licitatório, com vistas ao fornecimento de serviços de Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Babaçulândia/TO, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Araguaína/TO, 02 de Janeiro de 2017.



Prefeito Municipal ou Secretária de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Órgão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e ou à quaisquer Órgão / Instituição, ao revermos nossos arquivos e registros, que: a senhora **IARA SILVA DE SOUSA**, brasileira, portadora do CPF nº 746.906.553-91, residente e domiciliada à Rua Wilian de Almeida Avelar, Qd. 14, Lote 17, Setor Ana Maria, Araguaína, Estado do Tocantins, prestou serviços a esse município como: **CONTROLADORA GERAL E subsequente cargo de SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO**, data de admissão 01/05/2009, dentro do período compreendido dos anos de: 01/05/2009 A 30/11/2012 - **SOB REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**, conforme explica, especifica e faz prova com os documentos em anexo.

CERTIFICO que a Lei nº 062, de 30/06/1999 e a Lei 013/93 de 01/06/1993, assegura aos servidores do Estado/Município de Riachão - MA aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição e ou tempo de serviço para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme **Lei Federal nº 6.226, de 14 de julho de 1975, com alteração dada pela Lei Federal nº 6.864, de 1º de dezembro de 1980.**

Desta forma nos colocamos à disposição para uma vistoria nos arquivos existentes para comprovação da mesma, com base na **LEI Nº13.726 de 08 de outubro de 2018, art.3º do item I ao VI** que “racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e inclui o Selo de Desburocratização e Simplificação.”

Sendo expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Riachão (MA), 14/01/2021

Raimundo Madeira Neto
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 03/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
CNPJ Nº. 05.282.801/0001-0

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E OU TEMPO DE SERVIÇO

IARA SILVA DE SOUSA NOME DO REQUERENTE			
FRANCISCA SILVA DE SOUSA NOME DA MÃE			
23/11/1977 DATA DE NASCIMENTO	15799493/7 DOC. DE IDENTIDADE	SSP EMISSOR	MA UF.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO			
CARGO: CONTROLADORA GERAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DATA DE ADMISSÃO: 01/05/2009 PIS/PASEP: 190.370.4205-0 CPF: 746906.553-91 PERÍODO COMPREENDIDO DA CERTIDÃO DENTRO DOS ANOS DE: 01/05/2009 A 30/11/2012 – SOB REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL. ENDEREÇO: Rua Wilian de Almeida Avelar CIDADE: ARAGUAINA. BAIRRO: SETOR ANA MARIA. CEP: 65.990-000 UF: TO.			
FREQUENCIA			
CARGO/REGIME PREVIDENCIARIO	PERIODO	TEMPO EM MESES	TEMPO LIQUIDO EM DIAS
CONTROLADORA GERAL, SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	01/05/2009 A 30/11/2012	43 MESES	1310 DIAS
	TOTAL	43 MESES	1.310 DIAS
Certificamos que, em face do apurado no período acima referido, constam 1.310 (UM MIL TREZENTOS E DEZ) dias efetivos, ou seja, 03(TRÊS) anos E 07 (SETE) MESES , prestados a esta Prefeitura Municipal de Riachão.			

RIACHÃO (MA,) 14 10 13091.

Raimundo Madeira Neto
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 032/2021

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

PORTARIA Nº 23/2017

Nova Olinda-TO, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IARA SILVA DE SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica II, lotada na Secretaria Municipal de Administração a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO
TOCANTINS, aos 02 de janeiro de 2017.



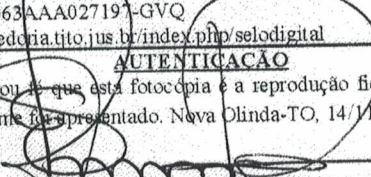
JOSÉ PEDRO SOBRINHO

Prefeito Municipal

1º Tabelionato de Notas
Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Registro de Imóveis
Rua Gonçalves Dias nº 1249, Centro - Nova Olinda - TO (63) 3452-1661 - E-mail: crinovaolinda@gmail.com

Selo nº 127563AAA027197-GVQ
<http://corregedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital>

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Nova Olinda-TO, 14/11/2017.


Elizmeire Silva Reis-Sub Oficiala

EMOLUMENTOS: R\$1,25, Funcivil: R\$0,50, TFJ: R\$0,25 ISS: R\$0,06,
TOTAL: R\$2,06

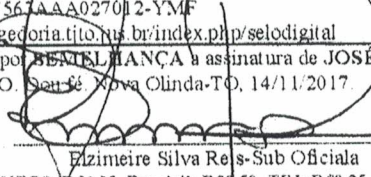
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



1º Tabelionato de Notas
Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Registro de Imóveis
Rua Gonçalves Dias nº 1249, Centro - Nova Olinda - TO (63) 3452-1661 - E-mail: crinovaolinda@gmail.com

Selo nº 127563AAA027012-YMF
<http://corregedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por **BEATILIANÇA** a assinatura de **JOSÉ PEDRO SOBRINHO**. Nova Olinda-TO, 14/11/2017.


Elizmeire Silva Reis-Sub Oficiala

EMOLUMENTOS: R\$1,25, Funcivil: R\$0,50, TFJ: R\$0,25 ISS: R\$0,06,
TOTAL: R\$2,06

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a senhora IARA SILVA DE SOUSA, advogada, com endereço profissional na Rua i, nº 21, bairro Vila Aliança, Araguaína/TO, inscrita nos quadros da OAB/TO sob o nº 2.239, foi nomeada para o cargo de provimento em comissão de assessoria jurídica II no ano 2014, lotada na secretaria de Administração, conforme se verifica o teor da portaria nº 37/2014, e que desde tal data até o corrente exercício vem prestando os serviços de Assessoria Jurídica para a Prefeitura do Município de Nova Olinda/TO, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto ao ente público municipal até a presente data.

Nova Olinda/TO., 02 de dezembro de 2019.

José Pedro Sobrinho

PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a pessoa jurídica SOUSA & BRASIL ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Rua I, nº 21, bairro Vila Aliança, Araguaína/TO, inscrita no CNPJ sob nº 26.770.122/0001-50, **tendo por sócia administradora: IARA SILVA DE SOUSA, OAB/TO 2239**, presta serviços de Assessoria Jurídica para ao **Fundo municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia/TO**, durante o exercício 2017, cujos serviços estão sendo corretamente prestados pela advogada acima qualificada, tendo desempenhado os serviços de forma eficiente e ética, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e prestacional dentro dos padrões de qualidade e desempenho em que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Santa Fé do Araguaia/TO, 12 de dezembro de 2017.

[Assinatura]
João dos Santos Alves
Sec. Mun. Saúde
DOC 083/2017

Gestor

Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia

CNPJ Nº_12.400.051/0001-90



Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia – TO
CNPJ: 25.063.918/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a pessoa jurídica IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua I, nº 21, bairro Vila Aliança, Araguaia/TO, inscrita no CNPJ sob nº 26.770.122/0001-50, representada pela advogada IARA SILVA DE SOUSA, OAB/TO 2239, venceu o procedimento licitatório, e presta serviços de Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia/TO, desde o ano de 2017 até o presente exercício (2019), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Santa Fé do Araguaia/TO, 12 de Janeiro de 2019.



Prefeito Municipal ou Secretária de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a pessoa jurídica: IARA SILVA DE SOUSA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na rua Capibaribe, Quadra 06, Lote 14, Jardim Santa Helena, Araguaína/TO, inscrita no CNPJ sob nº 26.770.122/0001-50, representada por sua sócia: IARA SILVA DE SOUSA, OAB/TO 2239, prestou os serviços de Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/TO, através de seus advogados, no período de 2015 a 2020; não havendo fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica da mencionada empresa, bem como dos profissionais que atuaram através da mesma, não havendo também, reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços desenvolvimento junto ao ente público municipal até a presente data.

Santa Terezinha/TO, 30 de dezembro de 2020.

ITELMA BELARMINO OLIVEIRA RESPLANDES

PREFEITA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a pessoa jurídica SOUSA & BRASIL ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Rua I, nº 21, bairro Vila Aliança, Araguaína/TO, inscrita no CNPJ sob nº 26.770.122/0001-50, representada pela sócia administradora: IARA SILVA DE SOUSA, OAB/TO 2239, venceu o procedimento licitatório, está prestando serviços de Assessoria Jurídica para ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/TO, durante exercício 2017, sendo que nos anos de 2015, 2016, os serviços também foram prestados pela representante da pessoa jurídica supracitada, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Santa Terezinha do Tocantins /TO, 12 de dezembro de 2017.



GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins que a Sr.^a IARA SILVA DE SOUSA, portadora da cédula de Identidade Nº 15799493-07 SSP-MA, CPF: 746.906.553-91, foi nomeada por este Município através de portaria com o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, com data início em 03/01/2005 até 01/08/2005.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiatins-TO, 19 de Janeiro de 2021.

Zaqueu Sousa de Oliveira
Gerente de Recursos Humanos
Port. 006/2021

ZAQUEU SOUSA DE OLIVEIRA
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

Manoel Natalino Pereira Soares
Prefeito Municipal

MANOEL NATALINO PEREIRA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE GOIATINS-TO
CNPJ Nº 01.832.476/0001-51
ADM. 2019/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a pessoa jurídica: IARA SILVA DE SOUSA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na rua Capibaribe, Quadra 06, Lote 14, Jardim Santa Helena, Araguaína/TO, inscrita no CNPJ sob nº 26.770.122/0001-50, representada por sua sócia: IARA SILVA DE SOUSA, OAB/TO 2239, prestou os serviços de Assessoria Jurídica para o Fundo de Saúde do Município de Goiatins/TO, através de seus advogados, no período de 2017 a 2020; não havendo fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica da mencionada empresa, bem como dos profissionais que atuaram através da mesma, não havendo também, reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços desenvolvimento junto ao ente público municipal até a presente data.

Goiatins/TO., 30 de dezembro de 2020.

CLEANE MACHADO FEITOSA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

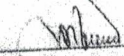


Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS-TO
CNPJ Nº 01.832.476/0001-51
ADM. 2019/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a pessoa jurídica: IARA SILVA DE SOUSA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na rua Capibaribe, Quadra 06, Lote 14, Jardim Santa Helena, Araguaína/TO, inscrita no CNPJ sob nº 26.770.122/0001-50, representada por sua sócia: IARA SILVA DE SOUSA, OAB/TO 2239, prestou os serviços de Assessoria Jurídica para a Prefeitura do Município de Goiatins/TO, através de seus advogados, no período de 2017 a 2020; não havendo fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica da mencionada empresa, bem como dos profissionais que atuaram através da mesma, não havendo também, reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços desenvolvimento junto ao ente público municipal até a presente data.

Goiatins/TO., 30 de dezembro de 2020.


ANTÔNIO LUIZ PEREIRA SILVEIRA
PREFEITO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO
Angico para todos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a pessoa física: IARA SILVA DE SOUSA, OAB/TO 2239, com sede na rua I nº 21, Bairro Vila Aliança, Araguaína/TO, inscrita no CPF sob o nº. 746.906.553-91, prestou os serviços de Assessoria Jurídica para a Prefeitura do Municipal de Angico/TO, no período de 2013 a 2016 não havendo fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica da mencionada empresa, bem como dos profissionais que atuaram através da mesma, não havendo também, reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços desenvolvimento junto ao ente público municipal até a presente data.

Angico/TO., 30 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

José Otacilio da Rocha Pereira

PREFEITO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO
Angico para todos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito, que a pessoa física: IARA SILVA DE SOUSA, OAB/TO 2239, com sede na rua I nº 21, Bairro Vila Aliança, Araguaina/TO, inscrita no CPF sob o nº. 746.906.553-91, prestou os serviços de Assessoria Jurídica para a Prefeitura do Municipal de Angico/TO, no período de 2005 a 2008 não havendo fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica da mencionada empresa, bem como dos profissionais que atuaram através da mesma, não havendo também, reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços desenvolvimento junto ao ente público municipal até a presente data.

Angico/TO.. 30 de dezembro de 2008.

Atenciosamente,



Deusdete Borges Pereira
PREFEITO



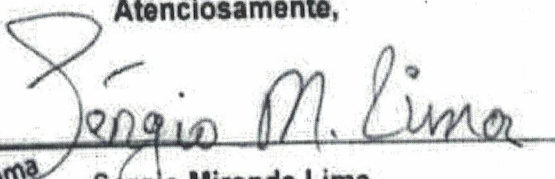
ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO
Angico para todos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito, que a pessoa física: IARA SILVA DE SOUSA, OAB/TO 2239, com sede na rua I nº 21, Bairro Vila Aliança, Araguaína/TO, inscrita no CPF sob o nº. 746.906.553-91, prestou os serviços de Assessoria Jurídica para a Fundo Municipal de Angico/TO, no período de 2013 a 2016 não havendo fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica da mencionada empresa, bem como dos profissionais que atuaram através da mesma, não havendo também, reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços desenvolvimento junto ao ente público municipal até a presente data.

Angico/TO., 30 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,


Sérgio Miranda Lima
Sec. Mul. de Saúde
Decreto nº 004/2017
Sérgio Miranda Lima
SECRETÁRIO DE SAÚDE



PREFEITURA DE CARRASCO BONITO

ESTADO DO TOCANTINS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (SOUSA & DIAS - ADVOGADOS ASSOCIADOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.770.122/0001-50**, estabelecida na Rua Vinícius de Moraes, QD. G, LT. 14, bairro Santa Helena, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, por meio dos seus advogados **IARA SILVA DE SOUSA, OAB/TO 2239** e **MARCOS VINÍCIUS SALDANHA DIAS CARVALHO, OAB/TO 8213** e o estagiário **SAMOEL MARTINS DOS SANTOS**, portador do CPF nº 034.511.571-60, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.023/0001-90, com sede na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, Centro, CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito/TO, **detém qualificação técnica para recuperar créditos tributários, em especial, imposto sobre serviço qualquer natureza (issqn).**

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Carrasco Bonito - TO, 18 de Fevereiro de 2020.


Secretário Municipal de Finanças
Ulisses Bandeira da Silva
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 02/2017



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (SOUSA & DIAS – ADVOGADOS ASSOCIADOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.770.122/0001-50**, estabelecida na Rua Vinícius de Moraes, QD. G, LT. 14, bairro santa helena, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, por meio dos seus advogados **IARA SILVA DE SOUSA, OAB/TO 2239** e **MARCOS VINICIÚS SALDANHA DIAS CARVALHO, OAB/TO 8213** e o estagiário **SAMUEL MARTINS DOS SANTOS**, portador do CPF nº 034.511.571-60, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS - TO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.063.884/0001-54, com sede na Rua Marinópolis, nº44, Centro, CEP: 77.845-000 - Aragominas/TO, **detém qualificação técnica para recuperar créditos tributários em favor da fazenda pública municipal.**

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aragominas – TO, 30 de Dezembro de 2020


ELIETE ALVES DE MELO
- Prefeita Municipal de Aragominas -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (SOUSA & DIAS – ADVOGADOS ASSOCIADOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.770.122/0001-50**, estabelecida na Rua Vinícius de Moraes, QD. G, LT. 14, bairro santa helena, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, por meio dos seus advogados **IARA SILVA DE SOUSA, OAB/TO 2239** e **MARCOS VINICIÚS SALDANHA DIAS CARVALHO, OAB/TO 8213**, prestou serviços **MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 25.063.942/0001-40, com sede na Avenida César Batista Nepomuceno nº1330 Centro e **detém qualificação técnica para recuperar créditos tributários em favor da fazenda pública municipal.**

O referido escritório, por meios dos citados advogados, **foi contratado para acompanhamento de medidas judiciais cabíveis com relação à restituição de valores provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM retidos pela Receita Federal do Brasil – RFB em relação à dívida previdenciária acima do limite legal, bem como, assistência quanto à verificação do cumprimento de tais limites por parte da RFB.**

Sendo que no prazo de 15 dias conseguiram suspender a retenção do FPM e restituíram ao município o valor de R\$ 757.745,59.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Piraquê – TO, 17 de Março de 2021.


Silvano Oliveira de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE LAJEADO NOVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (SOUSA & DIAS – ADVOGADOS ASSOCIADOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.770.122/0001-50**, estabelecida na Rua Capibaribe, quadra 06, lote 14, setor jardim santa helena, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, por meio dos seus advogados **IARA SILVA DE SOUSA, OAB/TO 2239** e **MARCOS VINICIÚS SALDANHA DIAS CARVALHO, OAB/TO 8213** e o **DANIEL SILVINO LIMA CAVALCANTE, OAB/TO 12488**, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.598.548/0001-48, com sede na Avenida Anita Viana, 43, Centro, CEP: 65937-000 - Lajeado Novo – MA, **detém qualificação técnica para recuperar créditos tributários em favor da fazenda pública municipal.**

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lajeado Novo – MA, 26 de Outubro de 2023

ANA LEA
BARROS
ARAUJO:
40160769353

Assinado digitalmente por ANA LEA BARROS
ARAUJO:40160769353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=3417362000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - PRB, OU=RSB
e-CPE A1, OU=(EM BRANCO),
OU=president, CN=ANA LEA BARROS
ARAUJO:40160769353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.08 11:32:47
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Seminário Nacional

LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Principais providências e cuidados para assegurar a conclusão dos empreendimentos, de acordo com as recentes alterações legislativas e jurisprudência atualizada do TCU e STJ.

CERTIFICADO

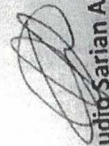
Cod:2011-00418

Certificamos que **Iara Silva de Sousa**

Participou do **SEMINÁRIO NACIONAL – LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**. Realizado nos dias 16 a 17 de Maio de 2011, em Palmas – TO.

Carga horária: 16 horas

Palestrante



Cláudio Sarian Altounian
Secretário de Planejamento e Gestão do Tribunal de Contas da União – TCU. Professor de cursos na área de obras públicas



Shirlaine Porto Barbosa Coelho
Presidente da NTC Negócios & Treinamentos

Realização

NTC

1º SEMINÁRIO MARANHENSE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

REALIZAÇÃO:



Certificado

Certificamos que Tania Fibra de Sousa

*Participou do 1º SEMINÁRIO MARANHENSE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
Aspectos Práticos, Jurídicos e Polêmicos das Licitações, Pregões, LRP, LQ123/06, Contratação Direta e Encerramento de Serviços.
Realizado de 29 a 31 de Julho de 2009, em São Luís – MA, com carga horária de 24 horas.*

PALESTRANTES

Edgar Guimarães
Advogado. Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP.
Professor de Direito Administrativo.

Yonice Pimentel
Advogada. Auditora Fiscal CE do TCE/PI, Professora de
Direito Administrativo

Flaviana Vieira Paim
Advogada e Contadora Pós-graduada em Auditoria e
Perícia Contábil pela Faculdade Porto-Alegrense – FAPA,
Palestrante e facilitadora de treinamentos abertos e
fechados voltados à Administração Pública

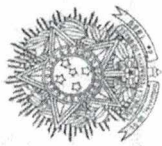
Min. Benjamin Zymier
Ministro do Tribunal de Contas da União

Valéria Cordeiro
Instrutora em nível nacional da Administração Pública
Federal, Estadual e Municipal. Consultora na área de
licitações e contratos.

Cleber Bueno
Especialista em Administração Pública, atua na Gestão do
Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet do
Departamento de Logística e Serviços Gerais

André Luis Mendes
Eng. Civil. Pós-Graduada pela UnB em "Auditoria de Obras
Públicas", Secretário de Fiscalização de Obras do Tribunal
de Contas da União. Professor a mais de 10 anos em
cursos em cursos de fiscalização de obras.

Shirlaine Porto Barbosa Coelho
Presidente da NTC Negócios & Treinamentos



CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CERTIFICADO

IARA SILVA DE SOUSA

Certificamos que

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização em **DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

realizado no período de

09 de

MAIO

de

2003

a

23 de

OUTUBRO

de

2004

com carga horária total de **360** horas.

Rio de Janeiro, 07 de JUNHO de 20 06


Reitor



UNIVERSIDADE
ESTÁCIO DE SÃ


Vice-Reitor

CERTIFICADO

Certifico que Iara Silva de Sousa participou do treinamento

FORMAÇÃO DE SECRETÁRIOS GOVERNAMENTAIS

realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2005, com carga horária de

24 horas/aula.

Palmas, 06 de março de 2005

Fundação Universidade do Tocantins

O Reitor da Fundação Universidade do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a outorga de grau, em 20 de dezembro de 2002, do curso de graduação - DIREITO - ministrado no Campus Universitário de Colinas, confere o título de

BACHAREL

a

IARA SILVA DE SOUSA

brasileira, natural do Estado do Maranhão, nascido(a) em 23 de novembro de 1977, RG 15799493-7 SESP/MA, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas-TO, 28 de abril de 2003

Maria Lourdes F. F. Aires
Maria Lourdes F. Gonzalez Aires

Pró-Reitor(a) Acadêmico(a)

Iara Silva de Sousa
Iara Silva de Sousa

Diplomado(a)

Edison Nazareth Alves
Edison Nazareth Alves
Reitor



CERTIFICADO

A Universidade São Judas Tadeu confere o presente certificado a

Iara Silva de Sousa

RG 15799493-7 - SSP-MA, por ter concluído o curso de

Advocacia Tributária

(Pós-graduação Lato Sensu - Especialização), realizado no período de 13/09/2021 a 12/05/2022, com carga horária de 400 horas.

São Paulo, 06 de julho de 2022.

Monica Dominicis Orcioli

Reitora

EBRADI | **sãojudas**



INSTITUTO DAMÁSIO DE DIREITO

PÓS-GRADUAÇÃO

DAMÁSIO



O diretor da Faculdade IBMEC São Paulo e o coordenador do Instituto Damásio de Direito, sob estrita observância da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Resolução MEC CNE/CES n. 1, de 6 de abril de 2018, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Agosto-2021, com carga horária de 380 horas, confere o título de Especialista em Direito Eleitoral com capacitação para o Ensino no Magistério Superior a

Iara Silva de Sousa

Brasileiro(a), natural de Riachão - MA,
nascido(a) em 23/11/1977, RG 15799493-7 - MA,

e outorga-lhe este Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

Prof. Reginaldo Pinto Nogueira Junior
Diretor Geral
Faculdade Ibmecc SP

Pós-Graduado

Leonardo de Almeida Cubiça
Coordenador-Geral
Instituto Damásio de Direito

Seminário Nacional

LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Principais providências e cuidados para assegurar a conclusão dos empreendimentos, de acordo com as recentes alterações legislativas e jurisprudência atualizada do TCU e STJ.

CERTIFICADO

Cod:2011-00418

Certificamos que **Iara Silva de Sousa**

Participou do **SEMINÁRIO NACIONAL – LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**. Realizado nos dias 16 a 17 de Maio de 2011, em Palmas – TO.

Carga horária: 16 horas

Palestrante

Cláudio Sarian Altounian

Secretário de Planejamento e Gestão do Tribunal de Contas da União – TCU. Professor de cursos na área de obras públicas

Realização

NTC

1º SEMINÁRIO MARANHENSE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

REALIZAÇÃO:



Certificado

Certificamos que Tarcia Fibra de Sousa

*Participou do 1º SEMINÁRIO MARANHENSE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
Aspectos Práticos, Jurídicos e Polêmicos das Licitações, Pregões, LRP, LQ123/06, Contratação Direta e Terceirização de Serviços.
Realizado de 29 a 31 de Julho de 2009, em São Luís – MA, com carga horária de 24 horas.*

PALESTRANTES

Min. Benjamin Zymier
Ministro do Tribunal de Contas da União

Valéria Cordeiro
Instrutora em nível nacional da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Consultora na área de licitações e contratos.

Cleber Bueno
Especialista em Administração Pública, atua na Gestão do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet do Departamento de Logística e Serviços Gerais

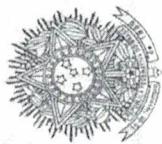
André Luis Mendes
Eng. Civil. Pós-Graduado pela UnB em "Auditoria de Obras Públicas", Secretário de Fiscalização de Obras do Tribunal de Contas da União. Professor a mais de 10 anos em cursos em cursos de fiscalização de obras.

Shirlaine Porto Barbosa Coelho
Presidente da NTC Negócios & Treinamentos

Edgar Guimarães
Advogado. Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP. Professor de Direito Administrativo.

Yonice Pimentel
Advogada. Auditora Fiscal CE do TCE/PI, Professora de Direito Administrativo

Flaviana Vieira Paim
Advogada e Contadora Pós-graduada em Auditoria e Perícia Contábil pela Faculdade Porto-Alegrense - FAPA, Palestrante e facilitadora de treinamentos abertos e fechados voltados à Administração Pública



CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CERTIFICADO

IARA SILVA DE SOUSA

Certificamos que

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização em **DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

realizado no período de

09 de

MAIO

de

2003

a

23 de

OUTUBRO

de

2004

com carga horária total de **360** horas.

Rio de Janeiro, 07 de JUNHO de 20 06


Reitor



UNIVERSIDADE
ESTÁCIO DE SÃ


Vice-Reitor

CERTIFICADO

Certifico que Iara Silva de Sousa participou do treinamento

FORMAÇÃO DE SECRETÁRIOS GOVERNAMENTAIS

realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2005, com carga horária de

24 horas/aula.

Palmas, 06 de março de 2005

Fundação Universidade do Tocantins

O Reitor da Fundação Universidade do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a outorga de grau, em 20 de dezembro de 2002, do curso de graduação - DIREITO - ministrado no Campus Universitário de Colinas, confere o título de

BACHAREL

a

IARA SILVA DE SOUSA

brasileira, natural do Estado do Maranhão, nascido(a) em 23 de novembro de 1977, RG 15799493-7 SESP/MA, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas-TO, 28 de abril de 2003

Maria Lourdes F. F. Aires
Maria Lourdes F. Gonzalez Aires

Pró-Reitor(a) Acadêmico(a)

Iara Silva de Sousa
Iara Silva de Sousa

Diplomado(a)

Edison Nazareth Alves
Edison Nazareth Alves
Reitor



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS



Certificado

Certificamos que

IARA SILVA DE SOUSA

participou do Encontro Regional do Programa Agenda Cidadã - Edição 2016, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em 18 de outubro de 2016, no município pólo de Araguaína-TO.



Manoel Pires dos Santos
Presidente do TCE-TO



Karin T. Dias
Diretora Geral do Instituto de Contas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/instituto/decontas>

Autenticação: 41c6cd87152a7238974a5e36c7bde2ed





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

Certificado

Certificamos que

IARA SILVA DE SOUSA

participou da Reunião/Oficina Técnica de Orientação aos Jurisdicionados - 4ª e 5ª Relatorias, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 31 de maio de 2017, em Palmas/TO.



Manoel Pires dos Santos
Presidente do TCE-TO



Roger Luis Monteiro Tolentino
Diretor Geral do Instituto de Contas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/instituto/decontas>

Autenticação: f9b9c8caa43d1df248d26ca77fac183c



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

Certificado

Certificamos que

IARA SILVA DE SOUSA

Participou do Webinar: Boas Práticas na Gestão Pública, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nos dias 15 e 16 de abril de 2021.



Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Presidente do TCE/TO



Lilian Cavalcante Araújo
Diretora-Geral do Instituto de Contas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: 4e11604ac651ef731d0a1002b97bdcfc